

Contrato**RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: D.S. DE ATAÍDE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNPJ nº. 44.987.968/0001-29

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização de passeio público, situado na Rua Jerônimo Monteiro, Centro, Itarana/ES.

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

VALOR: R\$ 177.900,66 (cento e setenta e sete mil, novecentos reais e sessenta e seis centavos)

AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO Nº: 006235/2022 de 20 de dezembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0700001.01.0002			

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1025147

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 239/2023

Processo nº 000791/2023 de 06/02/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: GISLAYNE MARIA VENTURIN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 104.156.447-39 e RG nº 1.618.292-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santo Antônio do Sossego", EMEIEF "Baixo Sossego" e EMEIEF "Luiza Grimaldi", como Professor A-PA, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) horas semanais, com vencimento base de R\$ 2.857,27 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 14 de fevereiro de 2023 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.